



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

03. ^a Sessão Data 15/02/22
As outras comissões para parecer

Presidente

JUSTIFICATIVA

O Mar e a Praia sempre foram o ponto de partida para a construção do nosso município. O mercado imobiliário e a construção civil são os maiores impulsionadores do nosso desenvolvimento, no entanto por ser uma Estancia Balnearia o turismo tem grande parte neste avanço, temos muitos atrativos nesta área, porem como tudo precisamos aumentar as opções de lazer a exploração da nossa maior beleza pode ser ampliada com mais uma opção. Hoje contamos com STAND UP PADDLE, CAIQUES E BANANA BOAT a permissão para a atividade de ESCUNA engrandeceria nosso Turismo.

Diante do exposto, contamos com o indispensável apoio de nossos nobres pares para a aprovação desta importante propositura.





Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

SR. PRESIDENTE,
SRAS. E SRS. PARLAMENTARES

PROJETO DE LEI Nº 019/2022

**“ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º E 4º DA
LEI 1.777 DE 14 DE SETEMBRO DE 2015, COM
NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 1849, DE
28 DE SETEMBRO DE 2017”**

Art 1º A Lei nº 1777 de 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração e inclusão:

Art 1º -

Esta Lei regula, no âmbito da competência municipal, a autorização e fiscalização do embarque e desembarque da exploração comercial das atividades náuticas recreativas com STAND UP PADDLE, CAIAQUES E EMBARCAÇÕES À MOTOR/REBOQUE, DO TIPO “BANANA BOAT” e “ESCUNA”.

Art 4º -

Zelando pelo ordenamento da área delimitada no art. 2º, fica deliberada a prática das atividades náuticas limitadas a 2 (duas) empresas para atividade de STAND UP PADDLE, com 15 (quinze) pranchas cada, 2 (duas) empresas para CAIAQUES com 15 (quinze) unidades cada, 2 (duas) empresas para embarcações do tipo BANANA BOAT, com 3 (três) unidades cada e 2 (duas) empresas para embarcações do tipo ESCUNA.

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 14 de fevereiro de 2022.


HUGULINO ALVES RIBEIRO
VEREADOR - PSDB